



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 15.226

Data 03-02-92

Projeto de Lei nº 04/92

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução de projeto piloto do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.

### TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em 03/02/92  Diretor da Secretaria	A Secretaria da Câmara  06/02/92		

Resultado Aprovado por 12 a 0 votos

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Pompéia 10 / 100 / 1992

Pompéia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

Lei n.º de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.º 029/92.

Pompéia, 27 de janeiro de 1992.

REF. G.P.

Senhor Presidente:

*P.L. 04/92*

*FF COMISSÃO  
competente  
03-02-92*

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Ex<sup>ca</sup> celência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Execu- tivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução de projeto piloto do Programa de Municipalização do Ensino Ofi- cial do Estado de São Paulo", para fins de apreciação dessa Co- lenda Câmara Municipal.

O presente projeto de lei tem por finalida- de à concretização da construção de prédio para unidade esco- lar, pela Secretaria da Educação, na área doada ao Governo do Estado de São Paulo, através da Lei nº 1458, de 28 de feverei- ro de 1991, e à implantação de escola de Ensino Fundamental a ser administrada pelo Município, nos Bairros Núcleo J.K./Par- que Primavera.

Considerando tratar-se de matéria que trará benefícios ao município, acreditamos que o mérito esteja ple- namente justificado.

Desta forma, solicitamos seja o presente - projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo duto plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para externar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta' consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor  
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPÉIA - SP

PROTOCOLO 174  
PROC Nº 15226/92  
03/02/92  
*[Signature]*  
Diretor de Secretaria

RECEBIDO  
Em 03/02/92  
*[Signature]*



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução de projeto piloto do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização da Educação, relativo, exclusivamente, à construção, pela Secretaria, em áreas doadas pelo Município, de prédio para unidade escolar equipada com mobiliário completo, material variado, utensílios e acessórios das instalações, destinadas à implantação de escola de Ensino Fundamental a ser administrada pelo Município.

Parágrafo Único - A autorização contida no "caput" deste artigo abrangerá exclusivamente a unidade de primeiro grau a ser construída nos Bairros Núcleo J.K. e Parque Primavera.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE JANEIRO DE 1992.

MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Redação, Finanças

Processo n.º 15.226

Parecer n.º

Projeto de Lei nº 04 / 92

**Assunto:** Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução de projeto piloto do Programa de Municipalização do Ensino oficial do Estado de São Paulo.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

O presente projeto visa buscar recursos junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, para a construção da Escola de Ensino Fundamental, em terreno já doado pela municipalidade através da Lei nº 1458 de 28/02/91; que virá absorver o aumento do número de alunos do Núcleo JK e Jardim Primavera, Tufic Baracat e futuramente o Núcleo Pompéia IV.

O Estado participará com a elaboração do Projeto e metade da verba necessária e a Prefeitura com o terreno e a outra metade da verba.

Pela aprovação

06/02/92

Alvaro Prizão Januário

Vereador Relator

De acordo  
Raimundo Cassaro

Cliton Cassaro